

# Mulheres cuidadoras podem ter tempo de INSS reduzido

## Interessada deverá comprovar 12 contribuições anteriores à Previdência

/ DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Gabriel Margonar  
gabrielm@jcrs.com.br

Tramita em caráter conclusivo na Câmara dos Deputados um projeto de lei que visa possibilitar a aposentadoria por idade para mães e mulheres que desempenham o papel de cuidadoras de familiares dependentes, mesmo sem que essas tenham cumprido o requisito mínimo de 15 anos de contribuição previdenciária.

O PL 2691/2021 já foi aprovado pela Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família e, agora, segue para análise das comissões de Finanças e Tributação, bem como de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Caso sancionada, a medida deve representar um avanço significativo na proteção dos direitos das mulheres que, em inúmeros casos, precisam abdicar de oportunidades profissionais para garantir o bem-estar e a qualidade de vida de seus entes queridos, gerando uma lacuna na contribuição previdenciária necessária para a aposentadoria. De acordo com a relatora do PL, deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), “O objetivo principal é reconhecer o cuidado materno e garantir o direito previdenciário dessas mulheres”.

Atualmente, conforme estabelecido desde a reforma da previdência em 2019, as mulheres podem se aposentar por idade ao completarem 62 anos, desde que tenham contribuído com a Previdência por 15 anos no mínimo. Com o projeto em questão, aquelas que atingirem a idade de 62 anos sem cumprir esse período de contribuição poderão garantir a aposentadoria com um salário mínimo, se tiverem filhos, ou caso tenham sido responsáveis pelo cuidado de parentes até segundo grau em situação de dependência para as atividades básicas diárias.

Para solicitar o benefício junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a interessada deverá comprovar no mínimo 12 contribuições anteriores à Previdência Social, sendo que o período de salário-maternidade também será considerado como tempo de con-



Projeto já foi aprovado por uma Comissão da Câmara de Deputados

tribuição. Caso seja necessário, as seguradas terão a opção de parcelar o tempo restante para atingir os 15 anos de contribuição em até 60 vezes, sem juros ou multa, com o valor de cada parcela sendo deduzido do próprio benefício mensal.

Prevê-se ainda a possibilidade de desconto dessas parcelas em pensão por morte decorrente da aposentadoria por idade. Segundo a relatora, essa medida visa preservar a sustentabilidade do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Conforme exemplifica o advogado especialista em Direito Previdenciário, Washington Barbosa, essa medida visa prioritariamente beneficiar mulheres desempregadas e em situação de vulnerabilidade. “Um exemplo simples seria o de uma idosa que dedicou vários anos ao trabalho, mas teve que deixar o emprego para cuidar de sua mãe doente. Aos 62 anos, ela não cumpriu o tempo de contribuição exigido para se aposentar. Contudo, com a sanção deste projeto, ela terá a oportunidade de parcelar suas contribuições, alcançando os 15 anos necessários e assegurando sua aposentadoria”, destaca.

Hoje favorável ao PL 2691/2021, Barbosa confessa que, em um primeiro momento, demonstrou bastante contrariedade à nova legislação, principalmente por ele representar um gasto adicional para a Previdência Social. Porém, de acordo com ele, a medida pode ser uma boa alternativa ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) - que dá o direito ao idoso com idade igual ou superior

a 65 anos que não têm direito à previdência social e à pessoa com deficiência de qualquer idade, em situação de vulnerabilidade social, a garantia de um salário mínimo por mês.

“Em vez de a mulher receber um benefício não contributivo, ou seja, sem ter feito contribuições, podemos permitir a antecipação de sua aposentadoria, garantindo assim algum tipo de contribuição. Dessa forma, ao invés de aumentar o déficit da Previdência Social, é possível reduzi-lo. É positivo para a mulher, que terá essa opção para receber sua aposentadoria; é positivo em termos de políticas sociais, pois beneficia aqueles que cuidam dos necessitados; e é positivo para o sistema previdenciário brasileiro, que terá algum tipo de arrecadação.”, finaliza.

O projeto, que conta com o apoio de diversas parlamentares, foi aprovado na forma do substitutivo da relatora, deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), e agora aguarda análise nas comissões de Finanças e Tributação, e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Caso aprovado, seguirá para o Senado Federal e, posteriormente, para sanção ou veto do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

Ainda tramita na Câmara, um projeto de lei complementares a PL 2691/2021. A PLC 122/21 permite contabilizar um ano extra por filho, dois anos por filho em caso de adoção ou de filho com deficiência, e três anos caso tenham recebido benefícios sociais do governo federal devido a desemprego ou baixa renda.

## Opinião

### A mulher empreendedora

Renata Terra

Como advogada e empreendedora, sei do poder transformador do empreendedorismo feminino. Em um mundo onde nós mulheres cada vez mais somos as responsáveis pelo sustento da casa, os pequenos negócios assumem um papel crucial.

Por meio do empreendedorismo, nós assumimos o controle do nosso destino econômico. Deixamos de depender e criamos o nosso próprio caminho, quebrando barreiras, desafiando estereótipos e, tantas vezes, servindo de exemplo para outras mulheres. Cada sucesso alcançado por uma de nós é uma inspiração para todas as outras.

No entanto, é notório que ainda enfrentamos desafios próprios ao iniciar e administrar nossos negócios. Desde o acesso aos financiamentos até a conciliação entre trabalho e família, muito pela falta de rede de apoio adequada, empreendemos enfrentando diversos obstáculos que não necessariamente se apresentam aos homens. É essencial que haja apoio, mentorias e recursos disponíveis para preparar e ajudar mais mulheres a superarem esses desafios e prosperarem em seus empreendimentos.

Outra questão significativa é o viés de gênero persistente que permeia muitos setores dos negócios. Desde a discriminação no local de

trabalho até a sub-representação em redes profissionais e oportunidades de desenvolvimento de negócios, frequentemente enfrentamos barreiras adicionais ao nosso crescimento profissional. É fundamental reconhecer essas barreiras estruturais, como as diferenças salariais, as jornadas domésticas - normalmente invisíveis aos outros e somadas ao trabalho formal - e a retrógrada ideia de que cabe apenas às mulheres o cuidado com os filhos.

À medida que mais mulheres se tornam líderes de negócios bem-sucedidos, o impacto positivo se estende além das fronteiras do empreendimento individual. O empreendedorismo feminino não apenas impulsiona o crescimento econômico, mas também promove a igualdade de gênero, fortalece as comunidades e inspira futuras gerações de mulheres a perseguir seus sonhos.

Juntas, somos mais fortes e podemos lutar por um mercado de trabalho justo, igualitário e respeitoso, criando um futuro em que a nossa participação seja cada vez mais reconhecida como uma poderosa força propulsora para mudanças positivas em nossa sociedade. O empreendedorismo feminino eleva toda a comunidade e deve estar sempre na nossa pauta.

Advogada na  
Renata Terra Advocacia

## AGENDA

• O Palácio da Justiça é mais um ponto de coleta para ajuda às vítimas da maior tragédia climática do Estado. O prédio está aberto para receber exclusivamente colchões e água potável. Quem tiver a possibilidade de deslocamento seguro pode ir até a Praça Mal. Deodoro, 55. A entrega é feita na garagem do prédio, pelo Largo João Amorim de Albuquerque, das 9h às 18h.

• Fruto da pesquisa e análise de séculos de transformações sociais, o livro *Primeiros Passos para Entender a História do Direito* oferece uma perspectiva detalhada sobre os fundamentos e princípios de justiça que regem a vida cotidiana. Escrita pelo professor e advogado Marco Túlio Elias Alves, a obra pode ser encontrada na Amazon e no site da editora Dialética ao preço de R\$69,90.

Desde 1980 protegendo a inovação para você construir o futuro.

SKO  
OYARZÁBAL  
MARCAS & PATENTES S/C  
Ética • Dinamismo • Confiabilidade

in @ f www.sko.com.br | 51 3342.9323